



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº.
129/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ-BA.

CONTRATO Nº. 049/2026:

EMPRESA: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 10.731.996/0001-69

VALOR: R\$ 68.184,82 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2026

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2025 14:40:39
Processo: 06086936/e DocId:328 * Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2025 14:40:39
Acesse em: https://c.ccm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 48c7d743-6acc-4b17-bcca-187c8bde1791

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 129/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2025
HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 13.938.013/0001-58, neste ato representado por Pascoal Almeida Lima Tercius, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 038.380.364-09, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.731.996/0001-69, com sede à Rua A, nº. 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Caji, Bairro Itinga, CEP: 42.700-130, Lauro de Freitas-BA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Crisóstomo Portela, Brasileiro, solteiro, RG nº. 1.638.170-06 SSP/BA e CPF/MF nº. 371.700.665-72, doravante denominada CONTRATADA, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2025, oriunda do Processo Administrativo/Licitatório nº. 129/2025, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 85 da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. - DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, conforme Proposta de Preços da Contratada que é parte integrante deste independente de transcrição.

1.1. - Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste Instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA	GALÃO 5,00 L	60	ASFER	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
02	ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO/LIQUIFORM	KIT	15	VIDA	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
03	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 22G CALIBRE 25MMX0,7MM	CX	20	PROCARE	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
04	AMILASE - ENZIMÁTICO	KIT	10	VIDA	R\$ 679,00	R\$ 6.790,00
05	AST (TGO) CINETICO	KIT	30	VIDA	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
06	ALT (TGP) CINETICO	KIT	30	VIDA	R\$ 274,00	R\$ 8.220,00
07	ALBUMINA	KIT	06	VIDA	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
08	ALMOTOLIA COR AMBAR BICORETO 250ML	FR	15	J PROLAB	R\$ 12,00	R\$ 180,00
09	ALMOTOLIA COR NATURAL BICORETO 250ML	FR	15	J PROLAB	R\$ 6,80	R\$ 102,00
10	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O) LÁTEX	KIT	15	EBRAM	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
11	ANTI-A MONOCIONAL	UNIDADE	15	EBRAM	R\$ 59,00	R\$ 885,00

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA:1073 199600016 9

Assinado de forma digital por M&A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Data: 2025.12.09 14:41:54 -05'00'

Portela



Praca Coronel João Sp,
665, Centro, CEP: 48.640-000
Chorrochó - Bahia
Email: gma@chorrochobahia.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULL DE IRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:30 ULL DE IRLA DE OLIVEIRA - 04/02/2026 23:44:52
Processo: 01000029 e DPE: 018 - Documento Assinado Digitalmente por: ULL DE IRLA DE OLIVEIRA - 04/02/2026 23:44:52
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento:48c7d743c648c4d61746c74e1895b06c1791

12	ANTI-B MONOCIONAL	UNIDADE	15	EBRAM	R\$ 59,00	R\$ 885,00
13	ANTI-D MONOCIONAL	UNIDADE	15	EBRAM	R\$ 59,00	R\$ 885,00
14	BILIRRUBINA TOTAL	KIT	20	VIDA	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
15	BILIRRUBINA DIRETA	FR	20	VIDA	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
16	BETA HCG (FITA OU CASSETE) - TESTE RÁPIDO	CAIXA	15	ECO	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
17	CÂMARA ESPELHO DE NEWBAUER	UNIDADE	05	BIOCENRIX	R\$ 579,00	R\$ 2.895,00
18	CREATININA K- CINETICO	KIT	24	VIDA	R\$ 392,00	R\$ 9.408,00
19	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO/LIQUIFORM	KIT	24	VIDA	R\$ 234,00	R\$ 5.616,00
20	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO/LIQUIFORM	KIT	24	VIDA	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
21	CÁLCIO SÉRICO	KIT	15	VIDA	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
22	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 7,0 LITROS CX COM	UNIDADE	20	DESCARPACK	R\$ 18,40	R\$ 368,00
23	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13,0 LITROS CX COM	UNIDADE	20	DESCARPACK	R\$ 17,60	R\$ 352,00
24	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGMTESTE RÁPIDO	CAIXA	05	ECO	R\$ 604,00	R\$ 3.020,00
25	CRONOMETRO DE MÃO DIGITAL	UNIDADE	05	GURUMANIA	R\$ 115,00	R\$ 575,00
26	CK-MB - CINETICO	UNIDADE	05	VIDA	R\$ 756,00	R\$ 3.780,00
27	CONTROLE-RH	KIT	05	EBRAM	R\$ 746,00	R\$ 3.730,00
28	COLETOR URINA ESTÉRIL (CULTURA URINA)	UNIDADE	10	LABOR IMPORT	R\$ 39,00	R\$ 390,00
29	COLETOR URINA NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	10	LABOR IMPORT	R\$ 69,00	R\$ 690,00
30	CURATIVO ADESIVO HIPOALÉRGICO CX C/500 UND	UNIDADE	5.000	WILTEX	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
31	DENGUE IGG/IGM- TESTERÁPIDO	CAIXA	05	ECO	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
32	DENGUE NS1- TESTE RÁPIDO	KIT	05	ECO	R\$ 364,00	R\$ 1.820,00
33	DETERGENTE PARA SEMI AUTOMATICOA FR 10ML	UNIDADE	05	BIOCLIN	R\$ 152,00	R\$ 760,00
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA VIDRARIA -1000ML	FRASCO	05	RIOQUIMICA	R\$ 99,54	R\$ 497,70
35	FAL (FASFATASE ALCALINA) CINETICO	FRASCO	05	VIDA	R\$ 185,46	R\$ 927,30
36	FITA DE IMPRESSORA SEMIAUTOMATICA	UNIDADE	05	MASTERPRINT	R\$ 29,94	R\$ 149,70
37	FR (FACTOR REUMATOIDE) LÁTEX	UNIDADE	05	VIDA	R\$ 81,66	R\$ 408,30
38	GLICOSE - ENZIMÁTICA S COLORIMETRICA	KIT	24	VIDA	R\$ 187,65	R\$ 4.503,60
39	GAMA-GT - CINÉTICO	KIT	12	VIDA	R\$ 248,75	R\$ 2.985,00
40	HEMOGLOBINA	KIT	05	BIOCLIN	R\$ 870,83	R\$ 4.354,15
41	HIV 1/2 (CASSETE) - TESTERÁPIDO	KIT	05	MEDLEVENSOHN	R\$ 171,85	R\$ 859,25
42	HCV (CASSETE) - TESTERÁPIDO	KIT	05	ECO	R\$ 183,43	R\$ 917,15
43	HBSAG (CASSETE) - TESTERÁPIDO	KIT	05	BIOCLIN	R\$ 186,00	R\$ 930,00
44	HCG TESTE RÁPIDO CX COM100	KIT	05	LABOR IMPORT	R\$ 170,67	R\$ 853,35
45	INFLUENZA A/B- TESTE RÁPIDO	CAIXA	05	ECO	R\$ 558,78	R\$ 2.793,90
46	INFLUENZA AB H1N1- TESTE RÁPIDO	CAIXA	05	ECO	R\$ 738,33	R\$ 3.691,65

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731 996000169

Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Data: 2025.12.09 14:41:32 -0300



Próximo Coronel João 86,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pm@chorrocho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

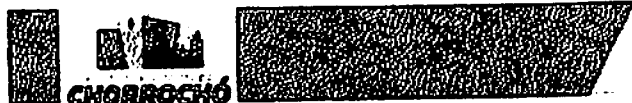


Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Processo nº 0009/2026 - Edital nº 008 - Dispensação Assinada Digitalmente - Prof.ª UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 04/02/2026 23:44:52
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 48c7d743-facc-4b17-beca-187edhdc1791

47	KIT REAGENTE/CONTROLE NYCOCARD HBA1C	CAIXA	05	ECO	R\$ 218,67	R\$ 1.093,35
48	KIT PANOTICO HEMATOLOGIA	CAIXA	12	NEWPROV	R\$ 99,67	R\$ 1.196,04
49	LÂMINA EXTREMAMENTE FOSCA	CAIXA	60	LABOR IMPORT	R\$ 19,41	R\$ 1.164,60
50	LIPASE- ENZIMATICO	CAIXA	05	VIDA	R\$ 528,00	R\$ 2.640,00
51	LDH (LACTATODESIDROGENASE)	CAIXA	05	VIDA	R\$ 191,03	R\$ 955,15
52	LIQUIDO DE TURK 500ML	UNIDADE	12	NEWPROV	R\$ 35,59	R\$ 427,08
53	LUGOL-500ML	FR	12	RENYLAB	R\$ 118,95	R\$ 1.427,40
54	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NITRÍLICAS G	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
55	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 47,62	R\$ 2.381,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 47,19	R\$ 2.359,50
57	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 45,79	R\$ 2.289,50
58	MASSA SELANTE	CAIXA	12	INLAB	R\$ 37,22	R\$ 446,64
59	MICRO ESFERA PARA COAGULEMETRO	CAIXA	10	WAMA	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
60	MICRO ESFERA PARA COAGULEMETRO	CAIXA	10	WAMA	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
61	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	12	LABORCLIN	R\$ 44,00	R\$ 528,00
62	PADRÃO HEMOGLOBINA	FR	06	LABTEST	R\$ 96,00	R\$ 576,00
63	PROTEINA TOTAL	FR	06	VIDA	R\$ 128,00	R\$ 768,00
64	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) LÁTEX	KIT	40	VIDA	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
65	PLACA DE KLÍNE DE VIDRO (PARA VDRL) (4-5 UNIDADES)	FR	10	CRAL	R\$ 105,19	R\$ 1.051,90
66	PIPETA AUTOMÁTICA 5.0 MICROLITROS	UNIDADE	05	CRAL	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
67	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNIDADE	05	CRAL	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
68	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS	UNIDADE	05	CRAL	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
69	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UNIDADE	05	CRAL	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
70	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UNIDADE	05	CRAL	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
71	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UNIDADE	05	CRAL	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
72	PIPETA AUTOMÁTICA 250MICROLITROS	UNIDADE	05	CRAL	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
73	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS	UNIDADE	05	CRAL	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
74	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2ML	UNIDADE	10	BIOCENTRIX	R\$ 11,17	R\$ 111,70
75	PIPETA GRADUADA DE VIDRO5ML	UNIDADE	10	BIOCENTRIX	R\$ 13,46	R\$ 134,60
76	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10ML	UNIDADE	10	BIOCENTRIX	R\$ 18,54	R\$ 185,40
77	PORTA LÂMINA PARA PREVENTIVO PCT COM 100	UNIDADE	10	CRAL	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
78	PONTEIRA PLÁSTICA 5-200VLPCT C/1000	PCT	20	PERFECTA	R\$ 16,28	R\$ 325,60
79	PONTEIRA PLÁSTICA VL 200PCT COM 1.000	PCT	20	PERFECTA	R\$ 93,76	R\$ 1.875,20
80	RUBEOLA IGG/IGM- TESTE RÁPIDO	KIT	05	ECO	R\$ 362,67	R\$ 1.813,35
81	SIFILIS (SOROLOGIA)- TESTE RÁPIDO	KIT	05	ECO	R\$ 123,53	R\$ 617,65

M E A
SUPRA
COMERCIAL
LTDA:10731
996000169

Assinado de
forma digital por
M E A SUPRA
COMERCIAL
LTDA:107319920
00169
Dados:
2025.12.09
14:41:48 -0700



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UIR DE IRL A DE OLIVEIRA - 79/06/2026 14:03:02 UIR A - 04/02/2026 23:44:52
 Processo: 08899666-7/2026. R\$ 0,00. Documento Assinado Digitalmente por: UIR DE IRL A DE OLIVEIRA - 79/06/2026 14:03:02 UIR A - 04/02/2026 23:44:52
 Acesse em: https://e.cem.ba.gov.br/cnpj/validar/oc/seam/Codigo do documento: 4866787430bae4c419f16cc4119788d8867011

82	SANGUE OCULTO FEZES (TESTE RÁPIDO)	KIT	05	EBRAM	R\$ 154,00	R\$ 770,00
83	SPRAY FIXADOR PARA PREVENTIVO	UNIDADE	10	KOLPLAST	R\$ 32,00	R\$ 320,00
84	TESTE COVID19 AG INCP-C81CX/25-TESTE RÁPIDO	FR	10	ECO	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
85	TIRAS REATIVAS P/URINALISES FR COM 150	CAIXA	24	BIOCON	R\$ 87,82	R\$ 2.107,68
86	TRIGLICERIDEOS-ENZIMÁTICO LIQUIDO	FR	24	VIDA	R\$ 284,00	R\$ 6.816,00
87	TROPONINA I (CASSETE) - TESTE RÁPIDO	KIT	10	ECO	R\$ 154,70	R\$ 1.547,00
88	TOXOPLASMOSE IGG/IGM-TESTE RÁPIDO	CAIXA	05	ECO	R\$ 540,07	R\$ 2.700,35
89	TUBERCULOSE IGG/IGM-TESTE RÁPIDO	KIT	03	ECO	R\$ 363,97	R\$ 1.091,91
90	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DAPROTOMBINA)	KIT	05	WAMA	R\$ 252,25	R\$ 1.261,25
91	TPA (TEMPO DETROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA)	KIT	05	WAMA	R\$ 229,62	R\$ 1.148,10
92	TUBOS ENSAIO VIDRO12X100MM (CAIXA COM 100UNIDADES)	CAIXA	10	LABORGLAS	R\$ 167,67	R\$ 1.676,70
93	TUBOS ENSAIO VIDRO12X75MM (CAIXA COM 100UNIDADES)	CAIXA	10	LABORGLAS	R\$ 84,00	R\$ 840,00
94	TUBO CÔNICO GRADUADOSPLÁSTICO 15ML	CAIXA	10	J PROLAB	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
95	TUBO PLÁSTICO VÁCUOATIVADOR DE COAGULO CXC/100	UNIDADE	10	LABOR IMPORT	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
96	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATÓCRITO CX COM 500	CAIXA	10	CRAL	R\$ 78,00	R\$ 780,00
97	TUBO PLÁSTICO CÔNICO TIPOFALCON 15ML	CAIXA	10	CRAL	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
98	TUBO 5,0ML GEL PLÁSTICO CXC/100	CAIXA	10	LABOR IMPORT	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
99	TUBO 4,0ML EDTAPLÁSTICO CXC/100	CAIXA	10	LABOR IMPORT	R\$ 126,08	R\$ 1.260,80
100	TUBO 4,0ML FLUORETO DESÓDIO PLÁSTICO+EDTA CXC/100	CAIXA	10	LABOR IMPORT	R\$ 183,20	R\$ 1.832,00
101	TIRAS REAGENTE ANALISE URINA	CAIXA	24	LABOR IMPORT	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
102	UREIA UV- CINETICO	KIT	24	VIDA	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00
103	VIRUS RSV (VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO) - TESTERÁPIDO	KIT	03	ECO	R\$ 564,00	R\$ 1.692,00
104	VDRL PRONTO PRA USO	UNIDADE	05	BIOCLIN	R\$ 112,00	R\$ 560,00
105	VDRL- (NÃO TROPONÊMICO) SIFILIS	KIT	24	BIOCLIN	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
106	VHS (COMPRAR SOMENTE TUBOCAPILAR E MASSINHA DE TUBOCAPILAR)	UNIDADE	05	PERFECTA	R\$ 76,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL:						R\$ 198.000,00

Assinatura

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731 996000169

Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
 Dados: 2023.12.09 14:42:05 -03'00'

2. - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. - Será permitido o acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.



Praça Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e PNCP (quando for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o Item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do Inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

M E A SUPRA
COMERCIAL
LTDA:107319
96000169

Assinado de forma
digital por M E A
SUPRA COMERCIAL
LTDA:1073199600
0169
Dados: 2025.12.09
16:42:43 -03'00'



Braço Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Assessora: 0809624 cm Doc: 8787/09/2021/Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 48c7d743-6acc-4b17-beca-187ed0dc1791

5. - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

ME A
SUPRA
COMERCIAL
LTDA:10731
996000169

Assinado de forma
digital por ME A
SUPRA
COMERCIAL
LTDA:1073199600
0169
Dados: 2025.12.09
14:41:04 -0100



Praga Coronel João Sá
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Uildeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 04/02/2026 23:44:52
Processo nº 09888267 de 2024, Data 07/02/2026, Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 04/02/2026 23:44:52
Acesse em: <https://e.cemba.gov.br/cyp/validarDoc.seam> Código do documento: 48c7d743-bacc-4b17-beca-187sdbdc1791

6. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

6.1.4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.4.1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. - Por razão de interesse público;

6.4.2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

7. - DAS PENALIDADES

7.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

MEA
SUPRA
COMERCIAL
LTDA:10731
996000169

Assinado de
forma digital por
M E A SUPRA
COMERCIAL
LTDA:107319900
00169
Dados:
2025.12.09
14:40:29 -0100



Preço Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.260-000
Chorrochó - Bahia
Email: amphorochos@gmail.com

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULD DE IRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
 Documento Assinado Digitalmente por: ULD DE IRLA DE OLIVEIRA - 04/02/2026 23:44:52
 Processo: 08869629 e Doc: 9787168
 Acesse em: https://eacm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 48c1d743-6acc-4b17-b0ca-187cda6c719b1

8. - DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste Instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº. 129/2025.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 019/2025 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 25/11/2025.

9. - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chorrochó-BA, 09 de dezembro de 2025.

Pascoal Almeida Lima Tercius

**PASCOAL ALMEIDA LIMA TERCIUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

ME A SUPRA
COMERCIAL
LTDA:107319960001
69

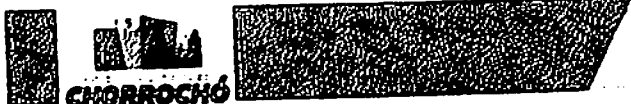
Assinado de forma digital por
ME A SUPRA COMERCIAL
LTDA:10731996000109
Data: 2025.12.09 14:48:41
+0100'

**M&A SUPRA COMERCIAL LTDA ME
Marco Antônio Crisóstomo Portela
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: *027.408.015-05*

[Signature]
CPF/MF nº: *063.407.915-67*



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: amehorradta@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.731.996/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:55 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **7116.81EE.1853.3BEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261935474

RAZÃO SOCIAL	
M & A SUPRA COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.462.846	10.731.996/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

225080.0060/18-0 - Inicial/PARA JULGAMENTO	225080.0066/18-9 - Inicial/PARA JULGAMENTO
233084.0110/18-0 - Inicial/PARA JULGAMENTO	298945.0011/23-2 - Inicial/PARCELAMENTO
298945.0012/23-9 - Inicial/PARCELAMENTO	298945.0013/23-5 - 1a Inst/Julgado
600000.1041/21-8 - Inicial/PARCELAMENTO	600000.1253/22-3 - Inicial/PARCELAMENTO
620000.0682/26-3 - Inicial/PARCELAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 30/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d38bc1cb-acad-4ed7-a71c-48955a67fa11

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 06/04/2026, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica M & A SUPRA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 10731996000169, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10012577. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 06/04/2026 09:56:49, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 374377000074392820260406

Emitida via Internet, às 09:57:00 hs, do dia 06/04/2026

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.731.996/0001-69
Razão Social: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
Endereço: R RIO DAS GRACAS 00058 COND EMPRESARIAL L / RECREIO IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042003322004638454

Informação obtida em 30/04/2026 08:11:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.731.996/0001-69

Certidão n°: 1283695/2026

Expedição: 07/01/2026, às 10:46:53

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M & A SUPRA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.731.996/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d38bc1cb-aacd-4ed7-a71e-48955a67fa11

CONTRATO Nº. 049/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M&A SUPRA COMERCIAL LTDA ME, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2025, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Pascoal Almeida Lima Tercius**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 038.380.364-09, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº. 10.731.996/0001-69, com sede à Rua A, nº. 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Cají, Bairro Itinga, CEP: 42.700-130, Lauro de Freitas-BA, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antônio Crisóstomo Portela**, Brasileiro, solteiro, RG nº. 1.638.170-06 SSP/BA e CPF/MF nº. 371.700.665-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 019/2025, Edital de Licitação nº. 056/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 129/2025, Ata de Registro de Preços nº. 031/2025, na melhor forma de direito, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, homologada em 09 de dezembro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

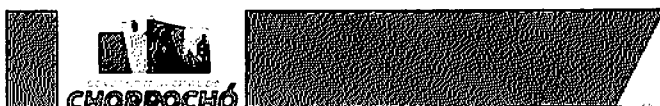
3.2. - O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 019/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho e da autorização de fornecimento.

4.2. - Os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, objeto da aquisição deste contrato, deveram ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: d38bc1cb-aacd-4ed7-a71c-48955a67fa11

- 4.4.** - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.
- 4.5.** - Os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas deverão estar no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.6.** - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos insumos destinados ao laboratório de análises clínicas solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.
- 4.7.** - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 4.8.** - Os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 4.9.** - Todas as despesas relativas à entrega dos insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

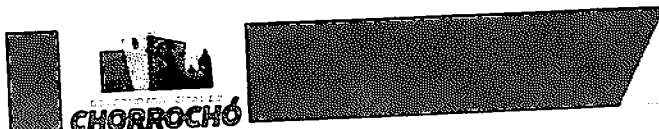
Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.0002.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500.1002/600/600.3110/600.3130

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.303.0007.2.809 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500.1002/600

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 68.184,82 (sessenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**. Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d38bc1cb-aacd-4ed7-a71c-48955a67fa11

6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA	GALÃO 5,00 L	30	ASFER	R\$ 24,90	R\$ 747,00
02	ACIDO ÚRICO - ENZIMÁTICO/LIQUIFORM	KIT	07	VIDA	R\$ 104,00	R\$ 728,00
03	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 22G CALIBRE 25MMX0,7MM	CX	10	PROCARE	R\$ 76,00	R\$ 760,00
04	AMILASE - ENZIMÁTICO	KIT	5	VIDA	R\$ 679,00	R\$ 3.395,00
05	AST (TGO) CINETICO	KIT	15	VIDA	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
06	ALT (TGP) CINETICO	KIT	15	VIDA	R\$ 274,00	R\$ 4.110,00
07	ALBUMINA	KIT	03	VIDA	R\$ 279,00	R\$ 837,00
08	ALMOTOLIA COR ÂMBAR BICORETO 250ML	FR	07	J PROLAB	R\$ 12,00	R\$ 84,00
09	ALMOTOLIA COR NATURAL BICORETO 250ML	FR	07	J PROLAB	R\$ 6,80	R\$ 47,60
10	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O) LÁTEX	KIT	07	EBRAM	R\$ 134,00	R\$ 938,00
11	ANTI-A MONOCIONAL	UNIDADE	07	EBRAM	R\$ 59,00	R\$ 413,00
12	ANTI-B MONOCIONAL	UNIDADE	07	EBRAM	R\$ 59,00	R\$ 413,00
13	ANTI-D MONOCIONAL	UNIDADE	07	EBRAM	R\$ 59,00	R\$ 413,00
14	BILIRRUBINA TOTAL	KIT	10	VIDA	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
15	BILIRRUBINA DIRETA	FR	10	VIDA	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
16	BETA HCG (FITA OU CASSETE) -TESTE RÁPIDO	CAIXA	07	ECO	R\$ 79,00	R\$ 553,00
18	CREATININA K- CINETICO	KIT	12	VIDA	R\$ 392,00	R\$ 4.704,00
19	COLESTEROL TOTAL - ENZIMÁTICO/LIQUIFORM	KIT	12	VIDA	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
20	COLESTEROL HDL - ENZIMÁTICO/LIQUIFORM	KIT	12	VIDA	R\$ 66,00	R\$ 792,00
21	CÁLCIO SÉRICO	KIT	07	VIDA	R\$ 198,00	R\$ 1.386,00
22	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 7,0 LITROS CX COM	UNIDADE	10	DESCARPACK	R\$ 18,40	R\$ 184,00
23	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13,0 LITROS CX COM	UNIDADE	10	DESCARPACK	R\$ 17,60	R\$ 176,00
28	COLETOR URINA ESTÉRIL (CULTURA URINA)	UNIDADE	05	LABOR IMPORT	R\$ 39,00	R\$ 195,00
29	COLETOR URINA NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	05	LABOR IMPORT	R\$ 69,00	R\$ 345,00
30	CURATIVO ADESIVO HIPOALÉRGICO CX C/500 UND	UNIDADE	2.500	WILTEX	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
38	GLICOSE - ENZIMÁTICA S COLORIMETRICA	KIT	12	VIDA	R\$ 187,65	R\$ 2.251,80
39	GAMA-GT - CINÉTICO	KIT	06	VIDA	R\$ 248,75	R\$ 1.492,50
48	KIT PANOTICO HEMATOLOGIA	CAIXA	06	NEWPROV	R\$ 99,67	R\$ 598,02



Praça Coronel João Só,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validadoc>; semam Código do documento: d38bc1eb-aacd-4ed7-a71c-48955a67fa11

49	LÂMINA EXTREMAMENTE FOSCA	CAIXA	30	LABOR IMPORT	R\$ 19,41	R\$ 582,30
52	LIQUIDO DE TURK 500ML	UNIDADE	06	NEWPROV	R\$ 35,59	R\$ 213,54
53	LUGOL-500ML	FR	06	RENYLAB	R\$ 118,95	R\$ 713,70
54	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NITRÍLICAS G	CAIXA	25	MEDIX	R\$ 35,33	R\$ 883,25
55	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	25	MEDIX	R\$ 47,62	R\$ 1.190,50
56	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	25	MEDIX	R\$ 47,19	R\$ 1.179,75
57	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	25	MEDIX	R\$ 45,79	R\$ 1.144,75
58	MASSA SELANTE	CAIXA	06	INLAB	R\$ 37,22	R\$ 223,32
59	MICRO ESFERA PARA COAGULEMETRO	CAIXA	05	WAMA	R\$ 124,00	R\$ 620,00
60	MICRO ESFERA PARA COAGULEMETRO	CAIXA	05	WAMA	R\$ 124,00	R\$ 620,00
61	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	06	LABORCLIN	R\$ 44,00	R\$ 264,00
64	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) LÁTEX	KIT	20	VIDA	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
65	PLACA DE KLINE DE VIDRO (PARA VDRL) (4-5 UNIDADES)	FR	05	CRAL	R\$ 105,19	R\$ 525,95
74	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2ML	UNIDADE	05	BIOCENTRIX	R\$ 11,17	R\$ 55,85
75	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5ML	UNIDADE	05	BIOCENTRIX	R\$ 13,46	R\$ 67,30
76	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10ML	UNIDADE	05	BIOCENTRIX	R\$ 18,54	R\$ 92,70
77	PORTA LÂMINA PARA PREVENTIVO PCT COM 100	UNIDADE	05	CRAL	R\$ 148,50	R\$ 742,50
78	PONTEIRA PLÁSTICA 5-200VLPCT C/1000	PCT	10	PERFECTA	R\$ 16,28	R\$ 162,80
79	PONTEIRA PLÁSTICA VL 200PCT COM 1.000	PCT	10	PERFECTA	R\$ 93,76	R\$ 937,60
83	SPRAY FIXADOR PARA PREVENTIVO	UNIDADE	05	KOLPLAST	R\$ 32,00	R\$ 160,00
84	TESTE COVID19 AG INCP-C81CX/25-TESTE RÁPIDO	FR	05	ECO	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
85	TIRAS REATIVAS P/URINALISES FR COM 150	CAIXA	12	BIOCON	R\$ 87,82	R\$ 1.053,84
86	TRIGLICERÍDEOS-ENZIMÁTICO LIQUIDO	FR	12	VIDA	R\$ 284,00	R\$ 3.408,00
87	TROPONINA I (CASSETE) - TESTE RÁPIDO	KIT	05	ECO	R\$ 154,70	R\$ 773,50
92	TUBOS ENSAIO VIDRO 12X100MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	05	LABORGLAS	R\$ 167,67	R\$ 838,35
93	TUBOS ENSAIO VIDRO 12X75MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	05	LABORGLAS	R\$ 84,00	R\$ 420,00
94	TUBO CÔNICO GRADUADOS PLÁSTICO 15ML	CAIXA	05	J PROLAB	R\$ 126,00	R\$ 630,00
95	TUBO PLÁSTICO VÁCUOATIVADOR DE COAGULO CXC/100	UNIDADE	05	LABOR IMPORT	R\$ 112,00	R\$ 560,00
96	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATÓCRITO CX COM 500	CAIXA	05	CRAL	R\$ 78,00	R\$ 390,00



Praca Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d38bc1cb-acad-4ed7-a71c-48955a67fa11

97	TUBO PLÁSTICO CÔNICO TIPOFALCON 15ML	CAIXA	05	CRAL	R\$ 154,00	R\$ 770,00
98	TUBO 5,0ML GEL PLÁSTICO CXC/100	CAIXA	05	LABOR IMPORT	R\$ 162,00	R\$ 810,00
99	TUBO 4,0ML EDTAPLÁSTICO CXC/100	CAIXA	05	LABOR IMPORT	R\$ 126,08	R\$ 630,40
100	TUBO 4,0ML FLUORETO DESÓDIO PLÁSTICO+EDTA CXC/100	CAIXA	05	LABOR IMPORT	R\$ 183,20	R\$ 916,00
101	TIRAS REAGENTE ANALISE URINA	CAIXA	12	LABOR IMPORT	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
102	UREIA UV- CINETICO	KIT	12	VIDA	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
105	VDRL- SIFILIS (NÁOTROPONÊMICO)	KIT	12	BIOCLIN	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.184,82

6.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

6.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

6.7. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).



Praça Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: gmechorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d38bc1cb-aacd-4ed7-a71c-48955a67fa11

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:



Praça Coronel João Só,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d38bc1cb-aacd-4ed7-a71c-48955a67fa11

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.4. - A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

10.2. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos insumos destinados ao laboratório de análises clínicas ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.4. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.5. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.7. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. - Aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

10.13. - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



10.14. - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.15. - Entregar os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - São obrigações do contratante:

11.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. – ADVERTÊNCIA

12.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

12.3. – MULTA

12.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc>; semam Código do documento: d38bc1eb-aaed-4ed7-a71c-48955a67fa11

12.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa a **Sra. ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÁ**, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. – São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

14.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. - Fiscalizar sua execução;

14.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 29/06/2026 14:40:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d38bc1cb-aacd-4ed7-a71c-48955a67fa11

14.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

15.2. - A rescisão poderá ser processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

17.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 129/2025 – Edital de Licitação nº. 056/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº. 019/2025 – Ata de Registro de Preços nº. 031/2025, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Licitações

Secretaria Municipal de
Saúde



GOV. DO MUNICÍPIO
CHORROCHÓ
BARRA DO VALE

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ-BA, CNPJ: 13.938.013/0001-58. Contratada: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA ME. CNPJ: 10.731.996/0001-69. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 129/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº. 019/2025 - Ata de Registro de Preços nº. 031/2025. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Valor Global:** R\$ 68.184,82 (sessenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Data de assinatura: 05/05/2026.



Rua Marechal Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
E-mail: pmchorrocho@gmail.com



Portarias

Secretaria Municipal de
Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE
CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 006/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÁ**, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 019/2025, Edital de Licitação nº. 056/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 129/2025, Ata de Registro de Preços nº. 031/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 049/2026.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



Rua Marçal Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 48.560-000
Chorrochó - Bahia
Email: gm@chorrocho.ba.gov.br



Secretaria Municipal de
Saúde



GOV. DO MUNICÍPIO DE
CHORROCHÓ

- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - À Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 05 de maio de 2026.

Pascal Almeida Lima Tércius
PASCAL ALMEIDA LIMA TÉRCIUS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde



Rua Marochó Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 49.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: gmchorrocho@gmail.com